



SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ



AOS COMERCIÁRIOS DE LUCÉLIA E REGIÃO

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO DE DEZEMBRO 2022 E ANO 2023*

*ESTES HORÁRIOS NÃO SE APLICAM A SUPERMERCADOS

HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

Nos dias não contemplados com horários especiais de prorrogação, compensação ou folga, o horário de trabalho dos empregados no comércio será o seguinte:

DE SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS: das 8:00h às 18:00h - 2h de intervalo para descanso e refeição.

AOS SÁBADOS: das 9:00 às 13:00 horas.

DOMINGOS E FERIADOS: FOLGA. Destinados ao descanso, sem jornada de trabalho, permanecendo as empresas com suas portas fechadas e sem expediente e trabalho interno ou externo.

HORÁRIO DE TRABALHO – DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

DIAS COM HORÁRIO ESPECIAL: PRORROGAÇÃO, COMPENSAÇÃO OU FOLGA



ATENÇÃO:- Estes horários especiais só podem ser praticados por empresas e comerciantes que estejam cumprindo a Convenção. Verifique se sua empresa tem o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO REPIS 2022-2023” ou o “CERTIFICADO DE ADESÃO AO SEJT 2022-2023” que permite praticar estes horários.

DIA	SEMANA	HORÁRIO	INTERVALOS	OBSERVAÇÃO
DEZEMBRO DE 2022				
03	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		
04	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
05, 06, 07	2ª à 4ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
08	5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	FERIADO MUNICIPAL – COMPENSAÇÃO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023- 2ª FEIRA DE CARNAVAL
09	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
10	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos	
11	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
12, 13, 14, 15, 16	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00hs almoço + 2:00hs jantar	Almoço dentro do período das 10:30-15:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
17	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos	
18	DOMINGO	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
19, 20, 21, 22 e 23	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00hs almoço + 2:00hs jantar	Almoço dentro do período das 10:30-15:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
24	SÁBADO	9:00 às 17:00hs	2:00 hs almoço	VÉSPERA DE NATAL. ATÉ 17H
25	DOMINGO	FELIZ NATAL !!!	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
26, 27, 28, 29, 30	2ª à 6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
31	SÁBADO	9:00 às 13:00hs		VÉSPERA DE ANO NOVO. ATÉ 13H
JANEIRO DE 2023				
01	DOMINGO	FOLGA	FELIZ ANO NOVO!!!	SEM JORNADA DE TRABALHO
02	2ª FEIRA	FOLGA	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
FEVEREIRO DE 2023				
20	2ª FEIRA	CARNAVAL	SEM JORNADA DE TRABALHO	FOLGA COMPENSATÓRIA DO TRABALHO A OCORRER NO DIA 08 DE DEZEMBRO 2022.
21	3ª FEIRA	FERIADO	DESTINADO AO DESCANSO	SEM JORNADA DE TRABALHO
22	4ª FEIRA	8:00hs às 18:00hs	2:00hs almoço	

MAIO DE 2023				
09, 10 e 11	3ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
12	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-15:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
13	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos	
JUNHO DE 2023				
09	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs almoço	
10	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		
AGOSTO DE 2023				
08, 09 E 10	3ª à 5ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs de almoço	
11	6ª FEIRA	9:00 às 22:00hs	2:00 almoço + 2:00 jantar	Almoço dentro do período das 10:30-15:30hs. Jantar iniciar no período das 17:30-20:00hs.
12	SÁBADO	9:00 às 15:00hs	15 minutos	
OUTUBRO DE 2023				
06	6ª FEIRA	9:00 às 18:00hs	2:00hs de almoço	
07	SÁBADO	9:00 às 14:00hs		

SEGUINDO RECENTE LEGISLAÇÃO E DENTRO DAS NORMAS CONSTANTES NAS Nossas CONVENÇÕES (que, neste caso, prevalecem sobre o legislado), SÓ PODEM UTILIZAR ESTES HORÁRIOS ESPECIAIS COM COMPENSAÇÃO, AS EMPRESAS QUE OBTIVEREM HOMOLOGAÇÃO SINDICAL NO “QUADRO DE HORÁRIO ESPECIAL”, QUE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E VISIBILIDADE. EMPRESA QUE NÃO POSSUIR O QUADRO DE HORÁRIO HOMOLOGADO PELOS SINDICATOS PAGARÁ, COMO HORAS EXTRAS, TODAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS NO PERÍODO, INDEPENDENTE DE QUALQUER TIPO DE COMPENSAÇÃO QUE EVENTUALMENTE OCORRA.

GUARDE ESTE FOLHETO PARA CONFERÊNCIA. EM DÚVIDA, COMUNIQUE-SE COM O SINDICATO

É FUNDAMENTAL, PARA CONQUISTA, GARANTIA E MANUTENÇÃO DE DIREITOS QUE O COMERCIÁRIO SEJA SINDICALIZADO E CONTRIBUA COM SEU SINDICATO.

SEM CONTRIBUIÇÃO, O SINDICATO FECHA.

SEM SINDICATO, NÃO HÁ NEGOCIAÇÃO COLETIVA E OS DIREITOS E CONQUISTAS ECONÔMICAS E DE HORÁRIO DESAPARECEM.

VEJA, POR EXEMPLO, A QUESTÃO DA REMUNERAÇÃO: COM O SINDICATO, O COMERCIÁRIO TEM GARANTIDO O VALOR MENSAL DO PISO SALARIAL.

SEM AS CONVENÇÕES DO SINDICATO, NÃO EXISTE PISO SALARIAL! É O SALÁRIO MÍNIMO. DA MESMA FORMA, A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO!

**CONVERSE COM SEU COLEGA E SUA COLEGA DE TRABALHO.
VAMOS TODOS NOS SINDICALIZAR E CONTRIBUIR COM O SINDICATO!**

VOCÊ PRECISA TIRAR ALGUMA DÚVIDA?



Além do atendimento presencial, na sede de Tupã e nos escritórios regionais de Osvaldo Cruz e Adamantina, o Sincomerciários mantém um canal exclusivo de atendimento pelo whatsapp. Seja qual for sua questão, o Sindicato está sempre pronto a ajudar. Fale conosco, o Sincomerciários quer te ouvir.



(14) 99763-1825